



## CERTIDÃO

Brasília, 6 de setembro de 2017.

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

#### 464ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA ASJIN

**Processo:** 60850.002641/2010-08

**Interessado:** TÁXI AÉREO HÉRCULES LTDA

**Crédito de Multa (nº SIGEC):** 644.783/14-0

**AINI:** 01978/2010

#### Membros Julgadores ASJIN:

- Bruno Kruchak Barros - SIAPE 1629380- Portaria ANAC nº 2026/DIRP/2016 - Presidente da Sessão Recursal
- Cássio Castro Dias da Silva - SIAPE 1467237 - Portaria ANAC nº 751/DIRP/2017 - Relator
- Hildenise Reinert - SIAPE 1479877 - Portaria ANAC nº 2218/DIRP/2014 - Membro Julgador

1. A ASJIN, por unanimidade, concedeu **PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso, **REDUZINDO** a multa aplicada em primeira instância administrativa para o valor de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), nos termos do voto do Relator.

2. Mantidos os demais efeitos da decisão de primeira instância administrativa.



Documento assinado eletronicamente por **CASSIO CASTRO DIAS DA SILVA, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil**, em 08/09/2017, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO KRUCHAK BARROS, Presidente de Turma**, em 08/09/2017, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hildenise Reinert, Analista Administrativo**, em 11/09/2017, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1045852** e o código CRC **18E106A0**.

---

Referência: Processo nº 60850.002641/2010-08

SEI nº 1045852